



GOVERNO DE
CASTILHO

A CIDADE CADA DIA MELHOR



ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.663.556/0001-04

DECRETO Nº 5.933, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de emprego público municipal de caráter efetivo”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que preceitua as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Concurso Público, nos termos do Decreto nº 5.901, de 20 de março de 2019, para provimento dos empregos públicos efetivos abaixo descritos, constantes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, pelo regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

- **AGENTE ADMINISTRATIVO I** – carga horária de 44 horas semanais
- **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** – carga horária de 44 horas semanais
- **ATENDENTE** – carga horária de 44 horas semanais
- **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** – carga horária de 44 horas semanais
- **AUXILIAR DE TESOUREARIA** – carga horária de 44 horas semanais
- **COVEIRO** – carga horária de 44 horas semanais
- **DENTISTA** – carga horária de 20 horas semanais
- **DENTISTA – PSF** – carga horária de 40 horas semanais
- **FISCAL DE OBRAS** – carga horária de 44 horas semanais
- **INSPETOR DE ALUNOS** – carga horária de 44 horas semanais
- **JARDINEIRO** – carga horária de 44 horas semanais
- **MÉDICO CLÍNICO GERAL** – carga horária de 20 horas semanais
- **MÉDICO CLÍNICO GERAL** – carga horária de 30 horas semanais
- **MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF** – carga horária de 40 horas semanais
- **MÉDICO GINECOLOGISTA** – carga horária de 20 horas semanais
- **MÉDICO PSIQUIATRA** – carga horária de 20 horas semanais
- **MERENDEIRA** – carga horária de 44 horas semanais
- **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** – carga horária de 40 horas semanais
- **SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR** – carga horária de 44 horas semanais
- **TESOUREIRO** – carga horária de 44 horas semanais

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de realizar todos os atos legais e necessários após a entrega do resultado final do Concurso Público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Castilho/SP., 26 de junho de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO
Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA - Secretário de Administração